



PREFEITURA DE
JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Amor pelos Japoraenses!

PORTARIA Nº 034/2024

“CONCEDE A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA”

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido ao servidor Efetivo, **JOAQUIM ADIALA HARA**, que exerce a função de Professor para Anos Iniciais do Ensino Fundamental em dois períodos, **licença para tratar de assuntos particulares por 02** (dois anos), com fulcro no Art. 83, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 01/03/2024 À 28/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria e entra em vigor na data retroativa de 01/03/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO - PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

JORNAL:

EDIÇÃO: Assomados
Nº 3543 Pg-197

EDITADO EM: 07/03/2024

03/03/2024
u
28/02/2026

Ao

Departamento de Recursos Humano

Prefeitura municipal de Japorã – MS

Ilma Sra. Lilian Ariane Silva Melo

Diretora de RH

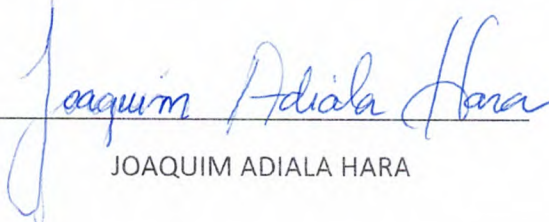
Japorã -MS

REQUERIMENTO

Eu, Joaquim Adiala Hara, portador do RG: 2132998 SSP/MS e CPF:962 000 491 49, ocupando o cargo de professor efetivo de 40 horas semanais, venho por meio deste requerer LICENÇA para cursar Pós Graduação em Nível de Mestrado, conforme Plano de carreira do magistério deste município, no período de 2 anos a partir da data de 01 de marco de 2024.

Japorã, 01 de Marco de 2024

DEFERIDO
em 19/03/2024
Lilian


JOAQUIM ADIALA HARA

DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ”.

Fiscal da Ata de Registro de Preços: MAURICIO COLLIN

Preposto da empresa: WALDEMIR DE FREITAS

Data: 06/03/2024

Assunto: Notificação acerca de atraso injustificado para entrega do objeto.

Senhor Representante,

1. Conforme solicitado pelo fiscal de contrato em documento anexo – Autotização de Fornecimento 00362/24 , venho, por meio deste, notificar e empresa contratada através da sua pessoa, como representante legal, acerca das irregularidades abaixo descritas:

Ocor.	Resumo dos fatos	Referência Legal/ Contratual/ Editalícia	Sanções correlatas
1.1	O representante legal da empresa, WALDEMIR DE FREITAS, ao ser solicitado para entrega dos pneus, mediante a Autorização de Fornecimento 00362/24, requerendo a aquisição do item 38 - PNEU AGRÍCOLA C/ NO MÍNIMO 12 LONAS, MEDIDA 14-9-24 - 4 unidades, não respondeu a solicitação, nem mesmo justificou a não execução e atraso para a entrega, conforme consta em cópia de e-mail anexa a esta notificação, enviado no dia 23 de fevereiro de 2024 às 08:32 h.	Cláusulas Sexta e Sétima da referida Ata de Registro de Preços: <u>CLÁUSULA SEXTA:</u> Das condições e fornecimento do objeto. <u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> Das penalidades.	1. Aplicação de Multa: de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato. 2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.

2. Tendo em vista a exposição acima, requeiro a devida regularização para entrega do objeto solicitado, a contar do recebimento deste expediente, acompanhada das justificativas/documentos pertinentes, no prazo de até 05 (cinco) dias corrido, conforme previsão no item 19.11 do Edital, sob pena de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade contratual para aplicação das penalidades acima descritas.

Atenciosamente,

MAURICIO COLLIN

Fiscal de Contrato

VITOR DA CUNHA ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 034/2024

“CONCEDE A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA”

AULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido ao servidor Efetivo, **JOAQUIM ADIALA HARA**, que exerce a função de Professor para Anos Iniciais do Ensino Fundamental em dois períodos, **licença para tratar de assuntos particulares por 02** (dois anos), com fulcro no Art. 83, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 01/03/2024 À 28/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria e entra em vigor na data retroativa de 01/03/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

Prefeitura de Japorã

003-2024

PORTARIA SMS/JAP - Nº 03/2024

“DISPÕE SOBRE DEFINIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, RILDO APARECIDO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento hospitalar;

RESOLVE: